1 FINALIDADE

A GNA tem como propósito atuar em projetos estruturantes de energia e gás, desenvolvendo pessoas, criando oportunidades e respeitando o meio ambiente. A segurança cibernética é de extrema importância para a proteção dos ativos e processos de nossa organização. Esta política estabelece diretrizes para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos sistemas de informação relacionados à nossa infraestrutura industrial.

Esta Política se aplica à Gás Natural Açu S.A. e suas subsidiárias (em conjunto "GNA").

2 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS

2.1 Sistema de Gestão Integrado

- i. Manter sistema de gestão visando a melhoria contínua da performance da companhia.
- ii. Estabelecer método sistemático, independente e autêntico de auditoria para o aperfeiçoamento do desempenho dos processos internos.

2.2 Recursos Naturais

- iii. Promover a utilização eficiente dos recursos naturais, considerando a magnitude das suas atividades e os aspectos socioambientais.
- iv. Incentivar o desenvolvimento e a utilização de inovações ambientais que promovam o uso racional dos recursos hídricos e a eficiência energética.
- v. Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento do uso de recursos naturais em benefício da biodiversidade e do clima.

2.3 Mudanças Climáticas

- vi. Monitorar, reportar e verificar as emissões de gases de efeito estufa nas suas operações, mantendo atualizado o inventário de emissões relacionado ao escopo 1, 2 e 3.
- vii. Identificar e avaliar a vulnerabilidade das suas atividades às mudanças climáticas, de forma a gerenciar os riscos e as oportunidades e implementar estratégias de adaptação.
- viii. Assegurar a geração de energia elétrica de base estável e segura para complementar a expansão de fontes renováveis, considerando que o gás natural é o principal combustível de transição para a economia de baixo carbono.

2.4 Biodiversidade

- ix. Implementar os Padrões de Desempenho nacionais e internacionais para proteção e conservação dos valores de biodiversidade e sua utilização sustentável.
- x. Seguir a hierarquia de mitigação em todas as fases dos projetos para evitar, minimizar, restaurar e compensar os impactos à biodiversidade, adotando práticas de gestão adaptativa quando necessário.

- xi. Identificar as áreas protegidas na região dos empreendimentos da GNA, consultando previamente seus gestores e somente desenvolver suas atividades em áreas legalmente permitidas.
- xii. Adaptar, quando aplicável, seus programas para promover a conservação e uso adequado das áreas protegidas afetadas.
- xiii. Priorizar a recomposição florestal das áreas suprimidas em unidades de conservação da região.

2.5 Direitos humanos

- xiv. Respeitar e salvaguardar os direitos humanos contra qualquer tipo de prática de violência, assédio, exploração e discriminação.
- xv. Coibir quaisquer formas de trabalho infantil, trabalho forçado e/ou análogo ao trabalho escravo nas suas atividades.
- xvi. Estabelecer práticas para prevenir e controlar qualquer tipo de violação aos direitos humanos nas comunidades, na GNA e nas suas contratadas.

2.6 Pessoas e comunidades

- xvii. Atuar como agente de desenvolvimento sustentável em sua área de influência, respeitando a cultura, saberes e práticas locais.
- xviii. Gerenciar adequadamente o engajamento com partes interessadas, por meio de diálogo transparente e regular, a fim de manter relações de confiança e compreensão mútua.
- xix. Assegurar que povos indígenas e comunidades tradicionais sejam respeitados em suas especificidades culturais e consultados de forma livre, prévia e informada.
- xx. Implementar ações para priorizar a contratação de mão-de-obra e fornecedores da região onde estão inseridas suas atividades.
- xxi. Promover oportunidades para o desenvolvimento dos colaboradores da GNA e estabelecer mecanismos para a construção de um ambiente de trabalho pautado no respeito e diálogo.

2.7 Diversidade e inclusão

- xxii. Valorizar a diversidade e a inclusão social, promovendo a equidade, buscando a igualdade de oportunidades e propiciando um ambiente de trabalho em que todas as pessoas se sintam seguras e respeitadas.
- xxiii. Estabelecer práticas e mecanismos para coibir qualquer tipo de discriminação motivada por etnia, raça, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, aparência, religião ou opinião.

2.8 Saúde e segurança

xxiv. Compromisso inegociável com a cultura de zero acidentes para atingir o objetivo de não prejudicar as pessoas, o meio ambiente, os ativos e a continuidade do negócio.

xxv. Promover excelência operacional e uma cultura de segurança, mediante comprometimento visível da liderança.

xxvi. Garantir a integridade física e mental dos trabalhadores e implementar ferramentas de identificação, prevenção e monitoramento de perigos e riscos.

xxvii. Desenvolver competências dos trabalhadores para o exercício das suas atividades de maneira eficiente e segura.

2.9 Impactos e riscos

xxviii. Promover a eficiência operacional por meio do gerenciamento adequado de resíduos, efluentes e emissões atmosféricas.

xxix. Estabelecer processo contínuo de identificação de aspectos e avaliação de impactos socioambientais, de forma a minimizar os impactos negativos e maximizar as oportunidades de impacto positivo.

xxx. Promover a identificação de perigos e a avaliação de riscos de saúde e segurança, envolvendo a consulta e a participação dos trabalhadores de forma a prevenir efeitos indesejáveis.

xxxi. Manter as partes interessadas informadas a respeito dos perigos identificados e riscos avaliados nas atividades da GNA.

xxxii. Assegurar que a gestão de riscos é parte integrante de todos os processos organizacionais com o propósito de melhorar a performance referente à segurança e saúde das pessoas, à integridade dos ativos, à conformidade legal e regulatória, à aceitação pública, à preservação do meio ambiente, à qualidade do produto, ao gerenciamento de projetos, à eficiência nas operações, à governança e à reputação.

2.10 Emergência

xxxiii. Assegurar que todos os cenários potenciais para planos de atendimento a emergência sejam identificados através de estudos de risco.

xxxiv. Assegurar que os potenciais cenários acidentais a partir dos seus levantamentos de perigos e análises de risco.

xxxv. Assegurar os recursos humanos e materiais necessários para a prontidão e resposta a emergências.

xxxvi. Realizar treinamentos e exercícios simulados para manter os trabalhadores em condições de enfrentar situações reais de emergência.

xxxvii. Atuar de forma cooperativa e organizada com empresas e órgãos públicos em planos de assistência mútua, juntando recursos de planos de preparação e resposta de emergência específicos do local.

2.11 Crise

xxxviii. Gerenciar eventos que tenham o potencial de impactar severamente a operação da GNA, sua marca, imagem, reputação, participação de mercado, capacidade de fazer negócios e engajamento com as principais partes interessadas, por meio de planos de gerenciamento de crises.

2.12 Continuidade do negócio

xxxix. Assegurar a continuidade das suas operações mediante controle de vulnerabilidades operacionais, buscando reduzir os impactos nas atividades críticas.

xl. Estabelecer processo de melhoria da capacidade de permanecer eficaz e seguro durante disrupções operacionais e constituir resiliência organizacional.

2.13 Gestão de mudança

xli. Garantir que as mudanças de projeto, processos, produtos e serviços são devidamente avaliadas do ponto de vista socioambiental e de saúde e segurança.

2.14 Requisitos Legais

- xlii. Identificar e controlar o atendimento aos requisitos legais aplicáveis às atividades, incluindo as condicionantes das licenças e autorizações do projeto, por meio do Sistema de Gestão de Conformidade.
- xliii. Garantir que suas atividades somente serão iniciadas mediante obtenção das autorizações aplicáveis.

2.15 Integridade

- xliv. Atuar com responsabilidade, ética e transparência, assegurando estar em conformidade com boas práticas de conduta, política anticorrupção, normativos internos e legislação vigente.
- xlv. Definir, divulgar e monitorar a adoção de medidas para atender aos padrões e controles internos estabelecidos de modo a evitar desvios de conduta e fraudes.
- xlvi. Agir de forma ética e transparente através da adoção de práticas justas, fornecendo informações acessíveis e adequadas às especificidades dos diversos públicos e partes interessadas.

2.16 Fornecedores

- xlvii. Garantir que fornecedores adotem e mantenham práticas compatíveis com os preceitos desta Política.
- xlviii. Avaliar a conformidade dos fornecedores com os requisitos de sustentabilidade por meio dos planos de gestão de contratadas.
- xlix. Assegurar e prover condições de trabalho adequadas para os trabalhadores, exigindo esse mesmo comprometimento em toda a cadeia de valor.



GNA-POL.SUS.001

DATA 02/02/2022

REV. **01** FOLHA **5/5**

3 AUTORIDADES COMPETENTES

| Função | Nome | Cargo |
|---------------|---------------------------|-------------------------------------|
| Elaborador(a) | Luiza Volschan | Analista de Meio Ambiente |
| Elaborador(a) | Herman Neto | Analista de Responsabilidade Social |
| Revisor(a) | João Teixeira | Gerente Geral de Sustentabilidade |
| Aprovador(a) | Conselho de Administração | - |

4 CONTROLE DE REVISÃO

| Emissão | Revisão | Descrição da Alteração | |
|------------|---------|---|--|
| 12/08/2019 | 00 | Versão inicial | |
| 02/02/2022 | 01 | Revisão total da política para inclusão de assuntos não abordados na primeira versão. | |
| | | | |